

# “Jumbo” é adiado para que bancos atinjam US\$ 6,5 bi

*Divida externa 23 DEZ 1983*

O ministro da Fazenda, Ernesto Galvães, revelou durante jantar oferecido à imprensa e aos seus assessores que “difícilmente o Brasil assinará ainda este ano o empréstimo-jumbo de US\$ 6,5 bilhões”, pois ele ainda não atingiu essa cifra, definida no pacote financeiro.

Segundo Galvães, para o Brasil assinar o contrato não importa que o montante tomado seja US\$ 6,3 bilhões, como está agora, ou até menos. Esta cifra, salientou o ministro, foi “acordada entre os bancos que participam do empréstimo” como um tipo de exigência. Com isto, é possível que Galvães não viaje mais no dia 28 para Nova Iorque como estava previsto e sim no inicio de janeiro. Ainda existe a expectativa de que o teto de US\$ 6,5 bilhões seja alcançado.

A assinatura destes novos empréstimos não será feita como da outra vez, em que cada banco mandou um representante e formou, para firmar contratos, uma longa fila com mais de 300 banqueiros. Estes contratos, disse Galvães serão assinados por procuração.

## ORTN CAMBIAL

A Receita Federal irá realizar em meados de janeiro uma severa fiscalização nas empresas, instituições financeiras, ou sociedades de crédito que movimentem ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) com opção de resgate pela correção cambial. A informação é do coordenador de Tribu-

tação da Receita Federal, Jimir Doniak, que acrescentou que será realizada uma verdadeira auditoria nos balancos dessas empresas para verificar se houve fraude ou irregularidade na contabilidade destas empresas no que se refere à correção destes títulos, na data de fechamento do balanço, de acordo com a correção cambial.

Em Instrução Normativa, divulgada, ontem, pela Receita Federal, o “leão” esclarece o que já determina o Decreto-lei 2.029, de julho deste ano. As empresas ou instituições financeiras que transacionam com ORTN com cláusula cambial estão obrigadas a corrigi-las de acordo com o seu valor de mercado no momento de fecharem os seus balancos, geralmente 31 de dezembro, e esta variação correspondente será computada na determinação do lucro real. Se estes títulos não são atualizados, a empresa apresenta um lucro real bem inferior aquele que realmente obteve.

“Temos indícios, disse Doniak, de que algumas empresas ou bancos estariam pretendendo deixar de atualizar os valores destes títulos ou até mesmo realizar operações de venda destes títulos a “testas-de-ferro” e recomprá-los, logo em seguida ao fechamento do balanço, com valor inferior ao de mercado, isto é, criar um prejuízo contábil”.

Para evitar este tipo de transação, Doniak explicou que a Receita está só advertindo e que a Instrução Normativa tem apenas caráter de prevenir a pessoa jurídica. O coordenador de Fiscalização, Hailé Kaufmann, que também participou da entrevista, informou que, caso seja comprovado que a empresa agiu com irregularidade, ela terá que pagar uma multa de 50% sobre o valor devido mais o imposto e a correção monetária. E no caso de fraude — “o que é mais difícil provar”, reconhece Kaufmann — a multa será de 150% sobre o valor devido.